

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR057561/2014

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46220.004428/2014-41
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 07/08/2014

SIND DOS EMPREGADOS EM POSTO DE VENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DA GRANDE FPOIS, CNPJ n. 02.029.488/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DERLI MUZZO;

E

SIND DOS REVEND VAREJ DE GAS LIQUEF DE PETR DOS MUNIC DA GRANDE FLORIANOPOLIS REGIAO NORTE VALE ITAJAI E OESTE CATA, CNPJ n. 06.123.498/0001-66, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JORGE MAGALHAES DE OLIVEIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2014 a 30 de abril de 2015 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em empresas de Revenda de GAs Liquefeito e Petróleo**, com abrangência territorial em **Águas Mornas/SC, Angelina/SC, Antônio Carlos/SC, Biguaçu/SC, Florianópolis/SC, Governador Celso Ramos/SC, Palhoça/SC, Santo Amaro da Imperatriz/SC, São José/SC e Tijucas/SC.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Os Pisos normativos da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, registrado no MTE sobe nº da solicitação MR043883/2014, passam a ter os seguintes valores retroativos a 01 de maio de 2014 e setembro de 2014.

A partir de 1º maio de 2014 os pisos normativos serão de:

CARGO	Maio 2014	Setembro 2014
Ajudante de Motorista	R\$ 954,23	R\$ 998,32
Auxiliar de Escritório/Administrativo	R\$ 954,23	R\$ 998,32
Promotor de Vendas	R\$ 954,23	R\$ 998,32

Conferente Depósito	R\$ 1.326,83	R\$ 1.388,13
Supervisor de Vendas	R\$ 1.413,26	R\$ 1.478,55
Frentista GLP.	R\$ 954,23	R\$ 998,32

Parágrafo Primeiro: Para o cargo de Promotor de Vendas será pago além do salário estipulado no caput desta cláusula o percentual de 1% (um por cento) a título de comissão sobre vendas, sobre o valor do dia das vendas dos produtos, sendo o período de apuração para fins de integração na respectiva folha de pagamento o período do dia 25 do mês em curso até o dia 24 do mês subsequente.

Parágrafo Segundo: Os salários dos integrantes da categoria profissional que perfazem um valor superior ao do atual piso estabelecido por Lei Estadual e pela presente Convenção Coletiva serão reajustados em 5,82% (cinco virgula oitenta e dois por cento), aplicado sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2014.

Parágrafo Quarto: Serão admitidas as compensações de antecipação salarial concedida no período, com exceção daquelas decorrentes de promoções, término de contratos de experiência, transferências de cargos ou funções e equiparação salarial.

Parágrafo Quinto: Sobre os pisos salariais convencionados será aplicado os adicionais devidos de periculosidade/insalubridade/noturno conforme previsto em Lei, não se admitindo valor menor independentemente da carga horária trabalhada.

Parágrafo Sexto: Caso em 1º de janeiro de 2015 o piso salarial estadual de salários da categoria do comércio em geral for superior aos pisos aqui estabelecidos, será adotado automaticamente o piso salarial estadual, não considerando como piso os adicionais previstos nesta convenção coletiva de trabalho e estabelecidas em lei.

Parágrafo Sétimo: O funcionário que exercer função de Frentista GLP terá como atribuição venda a varejo no posto revendedor, com jornada podendo ser aos domingos, feriados e noturna, desde que obedecendo as demais cláusulas estabelecidas na presente CCT, para estas finalidades e conforme legislação em vigor. Para o cargo fica autorizado a adoção de jornada de trabalho de 12/36.


DERLI MUZZO
Presidente

SIND DOS EMPREGADOS EM POSTO DE VENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE
PETRÓLEO DA GRANDE FPOIS


JORGE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Procurador

SIND DOS REVEND VAREJ DE GAS LIQUEF DE PETR DOS MUNIC DA GRANDE
FLORIANOPOLIS REGIAO NORTE VALE ITAJAI E OESTE CATA